

Receita Federal

Receita Federal do Brasil de Ponta Grossa
Av. Visconde Taunay, 1051
CEP 84.051-902 – Bairro Ronda – Ponta Grossa – PR
Tel – 42 3220-1902 Fax 42 3224-6534

Ofício GAB nº 29/2013

Ponta Grossa - PR, 20 de março de 2013.

OAB

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 510 - Chapada
CEP: 84.062-480

Prezado Senhor **Edmilson Rodrigues Schiebelbein**

A Delegacia da Receita Federal do Brasil remeteu a essa Associação o Ofício nº 16/2013, de 06/03/2013, noticiando:

a) que, em processo seletivo prévio, constataram-se indícios de que, por lapso ou desconhecimento da legislação tributária, profissionais liberais, e demais contribuintes das mais diversas áreas, têm, aparentemente, deixado de recolher a correspondente e obrigatória contribuição para a Previdência Social, até mesmo sobre os rendimentos recebidos de pessoas físicas informados em suas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF); e

b) que, em virtude desse fato, serão deflagrados procedimentos fiscais pela Receita Federal visando confirmar esses indícios,

Destarte, profissionais liberais e contribuintes individuais têm se dirigido a esta Delegacia da Receita Federal do Brasil solicitando informações acerca do tema.

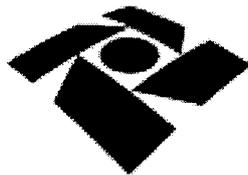
Informo, pois, o telefone para agendamento do serviço do **PLANTÃO FISCAL** desta Delegacia, que é o meio pelo qual (**exclusivamente**) são prestadas as citadas orientações:

PLANTÃO FISCAL/DRF/Ponta Grossa: 3220-1900

Finalmente, acrescento que, nas situações em que o profissional liberal ou contribuinte individual não possuir dúvidas acerca da legislação de regência, e (sendo o caso) desejar regularizar espontaneamente, o profissional deve proceder como segue:

CASO OPTE PELO RECOLHIMENTO:

- Acessar a página da RFB (www.receita.fazenda.gov.br)
- Na aba "Cidadão" clicar em "Pagamentos e Parcelamentos"
- Na sequência clicar em "Emissão de GPS – Guia da Previdência Social"
- Na sequência, em "Formas de Atendimento" -> "Internet" clicar em "Acesso direto ou com senha específica"
- Na sequência, clicar em "Contribuintes filiados a partir de 29/11/1999" (ou "Contribuintes filiados antes de 29/11/1999", se for o caso)
- Na sequência
 - selecionar a Categoria: Contribuinte Individual
 - inserir o NIT (número de identificação do trabalhador), PIS ou PASEP



Receita Federal

Receita Federal do Brasil de Ponta Grossa
Av. Visconde Taunay, 1051
CEP 84.051- 902 – Bairro Ronda – Ponta Grossa – PR
Tel – 42 3220-1902 Fax 42 3224-6534

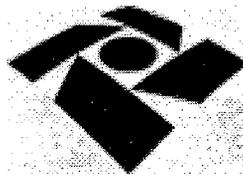
- clicar em "**Obter Dados Cadastrais**"
- clicar em "Confirma"
- inserir as competências (períodos de apuração) e os salários de contribuição (bases de cálculo). Após, clicar em "Calcular Contribuição".
- finalmente, seguindo as orientações contidas na própria página, gerar a guia de recolhimento (uma por competência **OU** uma com o total) e efetuar o pagamento na rede bancária.
- Recomenda-se ao contribuinte que (posteriormente) se reporte ao INSS para obter informação acerca de documentos que eventualmente deva manter sob sua guarda para futuramente (quando do requerimento de sua aposentadoria, por exemplo) comprovar (se necessário) o exercício da atividade como profissional liberal/contribuinte individual no período a que se refere o recolhimento em atraso.

CASO OPTE PELO PARCELAMENTO

- Primeiramente o profissional deverá obter **no INSS** planilha com o valor das bases de cálculo e das contribuições em atraso que pretende parcelar
- Acessar a página da Previdência (<http://www.mps.gov.br>)
- Clicar no link "Agendamento eletrônico de atendimento" (link que se situa no meio da página)
- Em Agendamento Eletrônico clicar em "Agende seu atendimento aqui"
- Na sequência, selecionar "Agendar"
- Em "Selecione o Benefício/Serviço:" marcar "Serviços Disponíveis do Grupo 2 - CNIS:" e escolher a opção **ACERTO DE RECOLHIMENTO**
- Concluir o agendamento
- **NO DIA AGENDADO PARA O ATENDIMENTO NO INSS** levar:
 - documentos pessoais
 - prova material do exercício da atividade (como profissional liberal/contribuinte individual) no período que pretende regularizar. Exemplo: Comprovante do pagamento da anuidade da entidade representativa de classe (OAB, CRC, CREA, CBO, etc.), alvará da Prefeitura, DIRPF, contratos de prestação de serviço, entre outros. Levar pelo menos um documento comprobatório por ano de referência.

Observações:

- a) o profissional liberal/contribuinte individual, ao comparecer ao INSS no dia agendado, **DECLARARÁ** os seus salários de contribuição (em linhas gerais, o salário de contribuição é a remuneração mensal que o profissional auferir, limitada atualmente ao teto de R\$ 4.159,00 conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10/01/2013).
 - b) o comparecimento (ao INSS), no dia do atendimento, pode se dar por meio de procurador devidamente constituído.
- Posteriormente, o profissional liberal/contribuinte individual deverá dirigir-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Receita Federal do Brasil (ou à Agência da Receita Federal do Brasil circunscricionante) munido dos documentos pessoais e da planilha obtida no INSS (não há necessidade de agendamento) e dar início aos procedimentos para a concessão do parcelamento previdenciário.



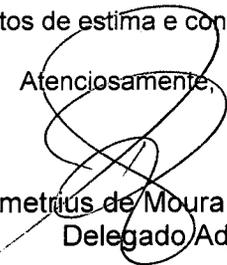
Receita Federal

Receita Federal do Brasil de Ponta Grossa
Av. Visconde Taunay, 1051
CEP 84.051- 902 – Bairro Ronda – Ponta Grossa – PR
Tel – 42 3220-1902 Fax 42 3224-6534

Solicito, pois, vossa colaboração na divulgação das presentes informações aos profissionais liberais/contribuintes individuais afetos a essa instituição.

Sem mais, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Demetrius de Moura Soares
Delegado Adjunto